

**FACULDADES SÃO JOSÉ
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**ELAINE CRISTINA JARDIM DE LIMA
MARILDA SANT'ANNA MACIEL**

**A TRANSPARÊNCIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA NO COMBATE A
CORRUPÇÃO**

**Rio de Janeiro
2017**

**A TRANSPARÊNCIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA NO COMBATE A
CORRUPÇÃO
THE TRANSPARENCY OF PUBLIC ACCOUNTING IN COMBATING CORRUPTION**

Elaine Cristina Jardim de Lima

Aluna de Ciências Contábeis

Marilda Sant'Anna Maciel

Professora Orientadora

RESUMO

Atualmente vivemos em um país de verdadeiro caos político, enfrentando uma forte crise financeira, com atraso no pagamento dos salários de servidores públicos e uma grande revolta e indignação por grande parte dos cidadãos. Felizmente, aos poucos, os esquemas de lavagem de dinheiro e corrupção estão sendo descobertos, os envolvidos sendo punidos e a população vem se mostrando bastante ativa diante dessa situação, como por exemplo, organizando manifestações por todo o Brasil. Esse trabalho visa, justamente, a relação entre Estado e sociedade no que tange ao combate e a prevenção da corrupção, demonstrando como funciona a transparência pública e o controle social, quede acordo com livros e artigos estudados, são muito importantes para que haja a mudança de fato. Desde maio de 2000, quando foi criada a Lei Complementar 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que se fala em transparência, controle e fiscalização, inclusive com incentivo à participação popular em audiências públicas a liberação de informações públicas detalhadas em meios eletrônicos de acesso público, para conhecimento e acompanhamento da sociedade. Mas foi em novembro de 2004, com a iniciativa da Controladoria-Geral da União que foi lançado o Portal da Transparência do Governo Federal, a fim de aumentar a transparência das informações públicas, facilitando o acesso das mesmas pelos cidadãos que assim poderiam ajudar a fiscalizar a destinação dos recursos públicos. Em novembro de 2011 foi criada a Lei 12.527, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamentou o acesso as informações públicas, fazendo com que o Portal da Transparência do Governo Federal disponibilizasse informações específicas, ainda mais detalhadas e completas, além de mais serviços que facilitassem o controle social. Por sua vez, Estados e Municípios passaram a ter o seu próprio portal da transparência também. Um dos pontos pesquisados nesse trabalho foram os portais da transparência, que se mostraram muito bons, porém poderiam melhorar quanto alguns aspectos, que abordaremos com mais detalhes nas próximas páginas.

Palavras-chave: Transparência Pública; Controle Social; Combate a Corrupção.

ABSTRACT

Today we live in a country of true political chaos, facing a severe financial crisis, delaying the payment of salaries of public servants and a great revolt and indignation by a large part of the citizens. Fortunately, gradually, money laundering and corruption schemes are being discovered, those involved are being

punished, and the population has been very active in the face of this situation, for example, organizing demonstrations all over Brazil. This work aims, precisely, the relationship between State and society in the fight against corruption prevention, demonstrating how public transparency and social control work, which according to books and articles studied, are very important for the Change in fact. Since May 2000, when Complementary Law 101 was created, known as the Fiscal Responsibility Law, which speaks of transparency, control and inspection, including the encouragement of popular participation in public hearings and the release of detailed public information in electronic media. Public access, for knowledge and monitoring of society. But it was in November 2004, with the initiative of the Federal Comptroller General's Office that the Transparency Portal of the Federal Government was launched, in order to increase the transparency of public information, facilitating their access by citizens that could help to monitor the allocation of public resources. In November 2011, Law 12,527 was created, known as the Information Access Law (LAI), which regulated the access to public information, making the Transparency Portal of the Federal Government available specific information, even more detailed and complete, besides of services that facilitate social control. In turn, states and municipalities have started to have their own transparency portal as well. One of the points researched in this work was the portals of transparency, which proved to be very good, but could improve on some aspects, which we will discuss in more detail in the following pages.

Key words: Public Transparency; Social Control; Fight Against Corruption.

INTRODUÇÃO

União, Estados e Municípios têm a responsabilidade de promover o bem comum ao povo de seu território através da prestação de serviços essenciais à condição humana como saúde, educação, segurança, saneamento básico, transporte, entre outros, respeitando seus princípios norteadores, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

A prestação desses serviços, assim como qualquer ato realizado em nome do Estado é fiscalizada por meio do controle administrativo, a fim de priorizar sempre o interesse público. Tal controle é dividido em dois, a saber: controle interno, exercido pela própria Administração Pública e controle externo, exercido pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas e controle Jurisdicional.

Além dos entes públicos citados anteriormente, a sociedade também pode exercer o controle das atividades do Estado, através do acompanhamento da destinação da receita pública que advém do pagamento de impostos, taxas e contribuições efetuado por ela, que tem o direito de saber onde seu dinheiro está sendo investido e assim possa cobrar mais investimentos e melhorias onde achar necessário.

Desta forma, em 18/11/2011 a Lei 12.527 foi criada com o objetivo de normatizar o direito constitucional de acesso às informações públicas, foram criadas ferramentas que proporcionam às pessoas, tanto físicas quanto jurídicas, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades dos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até mesmo dos Tribunais de Contas e Ministério Público.

Ainda, conforme o parágrafo único da referida lei: A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Portanto, o objetivo deste trabalho é compreender o funcionamento da transparência pública e descrever como a população, através da obtenção de informações públicas confiáveis, pode fiscalizar e controlar as ações governamentais a fim de combater a corrupção e fazer valer os direitos e também deveres de cada cidadão. Para tanto, serão abordados os tipos de ferramentas que são utilizadas para a divulgação das informações públicas, seu funcionamento e acesso, assim como sua eficácia e eficiência no controle social, entendendo o papel que cada cidadão deve desempenhar para manter o bom funcionamento do Estado.

Este trabalho foi desenvolvido a partir de pesquisas e estudos com base em livros, artigos e redes eletrônicas. Proporcionando base para outro tipo de pesquisa, com levantamento e coleta de dados, como o Portal da Transparência do Governo Federal e do Município do Rio de Janeiro, a fim de analisar as demonstrações das contas públicas e a sua função como objeto do controle soberano.

Diante do exposto, surge o problema de pesquisa: como a transparência da contabilidade pública pode ser utilizada como um meio de combate a corrupção?

Acredita-se que com a ampla publicidade das informações referentes à Administração Pública, de forma clara e fidedigna, o interesse popular em querer acompanhar os processos de elaboração do planejamento orçamentário, de prestação de contas e da execução orçamentária, cresce em tal proporção que a própria cria meios como associações e/ou eleição de alguns representantes civis para também participar de tais processos de maneira mais ativa, demonstrando incisivamente as suas opiniões e vontades em audiências públicas e também em protestos passíveis.

Com a participação popular junto às autoridades competentes de fiscalização, o controle das contas públicas é muito maior e eficaz. Essa iniciativa inibe e de certa forma dificulta ações criminosas de agentes corruptores, como o desvio de verbas públicas, a lavagem de dinheiro, o pagamento de propina à corruptos, o superfaturamento de obras, entre outras, combatendo assim a corrupção.

Compreendemos que a abordagem desse tema se torna oportuna, pois, analisar e acompanhar pesquisas e estudos sobre a transparência pública no combate a corrupção se faz necessário a todos os cidadãos, principalmente tendo em vista a atual situação do país, que passa por uma fase de turbulentas descobertas de corrupção e desvios nas contas públicas. O Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, enfrenta uma enorme crise financeira, por conta da má administração pública e falta de um controle mais rígido.

Isso justifica a exploração e o compartilhamento de cada vez mais informações por parte de cada cidadão, assim a sociedade não será omissa e entenderá a vida pública, tornando mais frequente a sua participação através de ações e métodos eficazes de controle e cobrança.

Para que seja possível a exploração e o compartilhamento por parte da sociedade, a contabilidade pública trabalha na elaboração de informações confiáveis e tempestivas para que sejam divulgadas de forma correta e compreensível aos seus usuários, logo, o conteúdo dessa pesquisa traz detalhes das demonstrações das contas públicas e seus significados, devendo ser absorvido com muita atenção e profundidade não só pelos estudantes e profissionais de contabilidade, mas também por qualquer pessoa que queira se inteirar de um assunto tão atual e polêmico que é a corrupção.

Para os profissionais e estudantes é muito importante o bom entendimento da matéria, a fim de ampliar o seu conteúdo intelectual e se atualizar em relação a algo que afeta a todos nesse momento, principalmente as empresas, que é a crise financeira. Assim cada vez mais, melhores oportunidades de emprego aparecerão, pois, um bom profissional de contabilidade é fundamental para enfrentar uma crise.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo Luca (1998, p.20), a contabilidade é parte fundamental para qualquer órgão econômico, considerando que expressa as deficiências e transformações econômicas pelas quais ele passa. Ainda, a contabilidade pública pode ser arquitetada como um meio de o setor público ordenar, controlar e dar maior transparência às suas atividades de gestão pública.

Nesse sentido, Oliveira (2007) afirma que para se ter um controle eficiente da execução orçamentária e financeira é imprescindível a atuação da contabilidade, no intuito de fornecer informações que exponham confiavelmente a realidade econômico-financeira e patrimonial dos órgãos e entidades públicas. Ou seja, para um governo democrático, deve haver a transparência do setor público, porém, essa se dá através da forma e do nível de acesso dos usuários às informações.

Conforme entendimento dos autores supracitados, é através da contabilidade, seja ela de entidades públicas ou privadas, e das informações por ela transmitidas a fim de transcrever a realidade da empresa de forma fidedigna e compreensível aos seus usuários, que se obtém a organização e o controle da vida econômico-financeira de uma empresa. No caso das entidades públicas, tais informações são disponibilizadas para um número maior de usuários, os cidadãos, configurando assim a transparência da contabilidade pública. Silva (2004, P.10) afirma que:

A transparência tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio de diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticadas pelos governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores, quando prevê ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos e divulgação de audiências pública, dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como das prestações de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas.

De acordo com o mesmo, é através da ampla divulgação de informações verídicas e contínuas que a transparência pública pode ser utilizada pela sociedade como um meio de acompanhar e controlar não só as ações presentes praticadas pela Administração Pública, mas também de outros períodos, permitindo assim uma

comparação construtiva e conclusiva da população, o que aumenta e fortalece ainda mais o controle social.

[...] o controle faz parte do planejamento e é a retroalimentação do processo: o ato de controlar está intimamente ligado ao de planejar. Dá retorno ao processo de planejamento e visa garantir que, através da aplicação dos recursos disponíveis, algum resultado seja obtido, seja na forma de produto ou de serviço. Para garantir o interesse do administrador em proporcionar a transparência das contas públicas de forma acessível e compreensível, há necessidade do controle social (CRUZ e GLOCK, 2003, P. 19).

Para Cunha (2003, p. 2), o controle social tem como base a fiscalização das ações públicas, mas também visa, acima de tudo, apresentar alternativas, sugerir ideias e proporcionar a participação concreta da comunidade nas decisões de caráter público.

Corroborando os mencionados autores, o controle social tem a função de aproximar sociedade e Estado, aumentando o planejamento e a fiscalização das contas públicas, a fim de resultar em melhorias nos serviços públicos e na satisfação das necessidades da população. Com um controle permanente e rígido, as cobranças são maiores e os atos de corrupção ficam cada vez mais difíceis de acontecerem.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

No Portal da Transparência do Governo Federal podemos encontrar várias informações de interesse público, entre elas estão, as receitas previstas e as realizadas por órgãos, gastos realizados em compras ou contratação de obras e serviços, assim como as transferências de recursos por Estados/Municípios, programas e ações, selecionando o ano que queremos pesquisar, além de informações sobre os servidores ativos, civis e militares, e agentes públicos do Poder Executivo Federal.

A Controladoria-Geral da União (CGU) é um dos órgãos que averigua se os recursos federais repassados a Estados, Municípios e Distrito Federal estão sendo empregados de maneira apropriada ou se estão sendo desviados para outras finalidades, no entanto, devido às dimensões do Estado Brasileiro e do número muito grande de municípios que possui (5.560), a CGU conta com a participação dos

cidadãos para que o controle dos recursos seja feito de maneira ainda mais eficaz, assim a mesma recebe e apura denúncias que envolvem servidor federal ou órgão ou entidade do Governo Federal.

Ainda no Portal da Transparência do Governo Federal, temos acesso e aprendemos as seguintes formas de participação das discussões sobre o uso do dinheiro público e como controlar a sua aplicação: Conselhos municipais e controle social; Orçamento participativo; Controle social nas prefeituras; Portal da Transparência; Órgãos de fiscalização; Denuncie irregularidades; Olho vivo; Cursos para a promoção do controle social oferecidos pela CGU; Transparência como Instrumento de Controle Social; Manual Prático do Portal da Transparência. A seguir abordaremos de maneira sucinta 4 delas.

CONSELHOS MUNICIPAIS E CONTROLE SOCIAL

Os conselhos gestores de políticas públicas são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Os conselhos são o principal canal de participação popular encontrado nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal).

Os conselhos devem ser compostos por um número par de conselheiros, sendo que, para cada conselheiro representante do Estado, haverá um representante da sociedade civil (exemplo: se um conselho tiver 14 conselheiros, sete serão representantes do Estado e sete representarão a sociedade civil). Mas há exceções à regra da paridade dos conselhos, tais como na saúde e na segurança alimentar. Os conselhos de saúde, por exemplo, são compostos por 25% de representantes de entidades governamentais, 25% de representantes de entidades não-governamentais e 50% de usuários dos serviços de saúde do SUS.

CONTROLE SOCIAL NAS PREFEITURAS

É dever da prefeitura informar a população, com clareza, sobre como é gasto o dinheiro público. A prefeitura deve prestar contas à população e publicar suas contas de forma simples em local visível e de fácil acesso para todos os cidadãos. De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 e 49, a prefeitura deve, ainda, incentivar a participação popular na discussão de planos e orçamentos.

De acordo com o art. 2º, Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, a prefeitura deve comunicar por escrito aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município a chegada da verba federal em um prazo máximo de dois dias úteis. Caso esses deveres não estejam sendo cumpridos, o cidadão poderá acionar a Câmara Municipal que tem a obrigação de fiscalizar a prefeitura.

Os órgãos federais também devem comunicar às câmaras municipais as verbas transferidas aos municípios. Caso essa exigência não seja cumprida, a Controladoria-Geral da União (CGU) deve ser avisada.

A CGU não é responsável por fiscalizar e controlar as verbas exclusivas dos municípios e estados. Neste caso, cabe aos Tribunais de Contas Estaduais e às Câmaras Municipais atuar para apurar as irregularidades que envolvam a utilização de recursos públicos dos estados e municípios. O Ministério Público Estadual também pode ser acionado para verificar situações em que os agentes públicos estaduais e municipais estejam possivelmente envolvidos com a aplicação indevida de recursos públicos.

DENUNCIE IRREGULARIDADES

Caso qualquer cidadão tenha informações concretas sobre irregularidades e queira denunciar à CGU, deverá certificar-se que sua denúncia está relacionada a procedimentos e ações de agentes, órgãos ou entidades do Governo Federal (Poder

Executivo), procurando descrever os fatos de forma clara, simples e objetiva, através do próprio site da CGU.

Para que a denúncia seja apurada, o ideal é que a CGU receba um relato o mais completo possível do assunto com a indicação, por exemplo, de nomes, locais, datas, documentos comprobatórios, bem como tudo o que possa servir de subsídios para viabilizar a investigação.

OLHO VIVO NO DINHEIRO PÚBLICO

A Controladoria-Geral da União é o órgão do governo federal responsável, entre outras atividades, por promover a transparência na administração pública federal e o fomento ao controle social. Neste sentido, desenvolve uma série de ações voltadas para membros de conselhos de políticas públicas, agentes públicos e demais cidadãos interessados em acompanhar os gastos públicos.

Por isso, a CGU criou o Programa Olho Vivo no Dinheiro Público. O objetivo é fazer com que o cidadão, no município, atue para a melhor aplicação dos recursos públicos. Com a iniciativa, a CGU busca sensibilizar e orientar conselheiros municipais, lideranças locais, agentes públicos municipais, professores e alunos sobre a importância da transparência na administração pública, da responsabilização e do cumprimento dos dispositivos legais.

A CGU também oferece cursos gratuitos, realizados via internet, sobre controle social e cidadania, licitações e contratos administrativos, controle social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), controle interno, entre outros.

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Em uma breve visita ao Portal da Transparência do Município do Rio de Janeiro, podemos perceber que o mesmo encontra-se bem atualizado, contendo informações

sobre receitas (que podem ser pesquisadas por órgão ou fonte) e despesas (que podem ser pesquisadas por órgão, ação, programa ou fundamento da despesa) do ano atual, glossário explicativo dos termos técnicos abordados, fale conosco para sanar possíveis dúvidas e propor sugestões, mapa do site, manual de navegação, além da opção de Transparência Carioca, que é um espaço destinado à lei de acesso a informação e regras de conduta aos agentes públicos da prefeitura do Rio de Janeiro.

Nesse espaço temos acesso à consulta sobre tramitação de processos administrativos, formulário para solicitação de informação pública, remuneração da administração direta, informações sobre contratos, relatório de transparência fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual, Plano Plurianual, entre outras informações.

Ainda sobre o Portal da Transparência do Município do Rio de Janeiro, temos acesso também ao Relatório de Audiência Pública sobre a Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2016, apresentado ao plenário da Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro no dia 27/04/2017, com a finalidade de demonstrar o desempenho da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro frente à Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de 2016. Além das demonstrações contábeis completas de 2016, separadas por fundos, como por exemplo Fundo Municipal Antidrogas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, entre outras, e as demonstrações de 2017 atualizadas até o segundo bimestre.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo informações disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal, o mesmo bateu recorde de acessos desde a criação do site, em novembro de 2004, com mais de 21,6 milhões de visitas em 2016. Uma média mensal de mais de 1,8 milhão de acessos e um aumento de 32,5% em relação ao ano de 2015, com 16 milhões de visitas.

O número de acessos ao Portal da Transparência vem aumentando a cada ano, onde os municípios de onde os cidadãos mais acessaram foram São Paulo (SP), Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (MG) e Fortaleza (CE). Além de visitantes de cerca de 200 países, o que corresponde a pouco mais de 485 mil acessos (2,2%), originários principalmente dos Estados Unidos e da Índia. Além de ter sido agraciado com alguns importantes prêmios e reconhecimentos nacionais e internacionais, tais como, Prêmio UNODC de Prevenção e Combate à Corrupção, em dezembro de 2008, II Prêmio Nacional de Desburocratização Eletrônica Sistema FIRJAN/FGV Projetos, em dezembro de 2007, entre outros.

Tendo em vista a grande repercussão e evolução do Portal da Transparência, com um número cada vez maior de acessos, podemos acreditar que a divulgação de informações públicas através de diversos meios de fácil acesso, inclusive orientando e também ensinando o exercício do controle social, faz com que o interesse da população em participar dessa iniciativa cresça cada vez mais. O que pode ser considerado um grande passo a caminho da verdadeira cidadania.

No entanto, apesar de a transparência pública existir e ser fundamental para o bom andamento do controle social, ainda há muito o que se falar em relação à efetiva participação popular na vida pública. Mesmo com uma grande procura por informações no Portal da Transparência, muitos brasileiros ficam perdidos diante de tanta informação, termos técnicos, números e sites, pois os manuais são bem extensos, as demonstrações são um tanto quanto complexas e algumas páginas da internet encontram-se com erro ou fora do ar, como por exemplo a página de cursos para a promoção do controle social oferecidos pela CGU, o que dificulta o entendimento do que realmente acontece com o dinheiro público e uma participação mais ativa por parte da sociedade no acompanhamento da administração pública.

Assim, para a otimização do controle social são necessários alguns ajustes na transparência pública, como demonstrações mais dinâmicas, manuais mais práticos e o bom funcionamento dos sites e páginas da internet. Além disso, é preciso divulgar e incentivar mais o controle social, com programas em escolas, universidades, órgãos públicos, empresas privadas, nos comerciais de TV, pois muita gente não sabe para o que serve ou nunca ouviu falar do Portal da Transparência, por exemplo.

Como bem disse Antônio Carlos Jobim, “*O Brasil não é para principiantes*”, ainda há muito o que se fazer por aqui, a começar pela educação que é o principal instrumento para despertar a conscientização de cada cidadão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília, Senado Federal

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>
Acesso em: 30 de set. de 2016

BRASIL. **Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997**. Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9452.htm>
Acesso em: 28 de abr. de 2017

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>
Acesso em: 15 de nov. de 2016

BRASIL. Ministério da Fazenda do Tesouro Nacional. **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público**. Disponível em:
<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manual_cont_setpublico.asp>
Acesso em: 18 de nov. de 2016

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. **NBC T SP 16.11 – Norma de Custo**. Disponível em:
<<http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=249&codConteudo=5039>>
Acesso em: 20 de nov. de 2016

CRUZ, Flávio da; GLOCK, José Osvaldo. **Controle interno nos municípios: orientação para a implantação e relacionamento com os tribunais de contas.** São Paulo: Atlas, 2003.

CUNHA, Sheila Santos. **O controle Social e seus instrumentos.** UFBA. Salvador. Fev. 2003.

CURSOS PARA A PROMOÇÃO DO CONTROLE SOCIAL OFERECIDOS PELA CGU. Disponível em:

<<http://www.cgu.gov.br/escolavirtual>>

Acesso em: 12 de jun. de 2017

LUCA, Márcia Martins Mendes de. **Demonstração de valor adicionado: do cálculo da riqueza criada pela empresa ao valor do PIB.** São Paulo: Atlas, 1998.

OLIVEIRA, E. C. **Um estudo sobre a utilização do orçamento participativo como instrumento de maior compreensibilidade dos informes contábeis pela população:** o caso da Prefeitura de Maceió/AL. 2007. 142f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis. UnB/UFPB/UFPE/UFRN, Recife, 2007.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL. **Controle social.** Disponível em:

<<http://www.portaltransparencia.gov.br/controleSocial/>>

Acesso em: 25 de abr. de 2017

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Disponível em: <<http://riotransparente.rio/index.asp>>

Acesso em: 31 de mai. de 2017

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008.